

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORAS.....

EXTRATO

EXTRATOS.....



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA E O MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.892/0001-96, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA, representado por sua Prefeita, Exma. Sra. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO, e o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Loteamento Aratu, CEP: 47.806-146, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA, doravante denominados CONVENIENTES, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os municípios de Cotegipe-BA e Barreiras-BA para a cessão mútua de servidores, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos e ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis, sempre observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. A cessão de servidores será formalizada por meio de portaria do município cedente, especificando nomes, cargos, funções e prazos da cessão.

2.2. A remuneração dos servidores cedidos será ajustada entre os municípios mediante solicitação formal, podendo o município cessionário assumir integral ou parcialmente os encargos financeiros.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

2.3. O município cessionário poderá conceder gratificações, auxílios ou adicionais aos servidores cedidos, desde que isso não gere impacto financeiro para o município cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REQUISIÇÃO DE RETORNO

4.1. Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. O município cessionário poderá, por necessidade administrativa, solicitar a substituição de servidores cedidos, desde que respeitado o limite máximo estabelecido neste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. Os servidores cedidos permanecerão vinculados ao regime jurídico do município de origem, observando suas normas internas e disciplinares.

5.2. O município cessionário será responsável pelo controle da frequência, disciplina e desempenho dos servidores cedidos enquanto estiverem a seu serviço.

5.3. Infrações funcionais cometidas pelo servidor cedido deverão ser comunicadas ao município cedente, que tomará as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais dos Municípios de Cotegipe e Barreiras para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cotegipe – BA, 13 de fevereiro de 2025.

BEATRIZ BATISTA
RIBEIRO

CALADO:21938776534

Assinado de forma digital por

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO

CALADO:21938776534

Dados: 2025.02.13 09:09:27 -03'00'

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO

Prefeita Municipal de Cotegipe

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Barreiras



DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORAS.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

PORTARIA Nº. 62/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza cessão de servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município de Cotegipe-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora municipal **Viviane Cristina de Santana Pereira**, matrícula nº. 488, detentora do cargo de Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Cotegipe-BA, para prestar os seus serviços na Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, conforme estabelecido no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre os dois municípios.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida será de responsabilidade do município cessionário.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

PORTARIA Nº. 63/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza cessão de servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município de Cotegipe-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora municipal **Clarice Sardeiro Grinaldo**, matrícula nº. 698, detentora do cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Cotegipe-BA, para prestar os seus serviços na Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, conforme estabelecido no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre os dois municípios.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida será de responsabilidade do município cessionário.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.


BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

PORTARIA Nº. 64/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza cessão de servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município de Cotegipe-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora municipal **Jarildes de Jesus Matos de Souza**, matrícula nº. 2025, detentora do cargo de Professora, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Cotegipe-BA, para prestar os seus serviços na Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, conforme estabelecido no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre os dois municípios.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida obedecerá às disposições contidas no Convênio.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal



EXTRATOS



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025 – Órgão: Município de Cotegipe - Bahia – Contratada a empresa ESCOLA ESPAÇO DO APRENDIZ LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.281.252/0001-00, com sede na Rua José Bonifácio, nº 336, Centro – Barreiras - BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PALESTRANTE PARA A JORNADA PEDAGÓGICA, NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2025, VISANDO REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DO ANO LETIVO 2025, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES QUE COMPÕEM OS TRABALHOS PEDAGÓGICOS QUE REGEM ESTE SISTEMA DE ENSINO DE COTEGIPE – BA. Valor Global: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). Vigência: 30 dias. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratação: Nota de Empenho e/ou documento equivalente. Cotegipe (BA), 14 de fevereiro de 2025. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO – Prefeita Municipal.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123-A/2021

Objeto do Contrato: Contratação de serviços especializados como médico plantonista 24 horas, no Centro Médico Santa Cruz neste município de Cotegipe - Bahia. Contratada: RODRIGO LIMA ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Abdias Rodrigues de Souza, nº 191 – Sala A – Felisberto Ferreira dos Anjos, na cidade de São Desidério - (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 37.419.299/0001-23. Firmado em: 07/07/2021. Objeto do Aditivo: Aditar 18,52% (dezoito vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 07 de julho de 2021, perfazendo o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ficando o valor global atualizado do contrato em R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais). Base legal: nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº. 8.666/93. Cotegipe. 05/02/2025. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO. Prefeita Municipal.